



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 920/92, DO DIA 15 DE OUTUBRO DE 1.992

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 4º, II
DA LEI MUNICIPAL Nº 886, DE 30 DE OUTU-
BRO DE 1.991.

CARLOS MARIA AURICCHIO, Prefeito Muni-
cipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Muni-
cipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica alterado o artigo 4º, II da Lei Municipal nº 886, de 30
de Outubro de 1.991, que passa a ter a seguinte redação:

ARTIGO 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I -

II- Proceder a abertura de créditos Suplmentares até o limi-
te do dobro do valor do orçamento da Despesa, utilizando
como recursos, aqueles definidos pelo artigo 43 da Lei
Federal de nº 4.320/64.

ARTIGO 2º - Ficam ratificados os demais artigos da citada Lei.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-
das as disposições em contrário.

Monteiro Lobato, 15 de Outubro de 1.992

CARLOS MARIA AURICCHIO

(Prefeito Municipal)

Publicada neste Setor Administrativo e afixada em local próprio e de cos-
tume, desta Prefeitura, data supra.

OSWALDO DE PAULA SOUZA

(Assistente Administrativo)